



**LEI N.º 8.417, DE 13 DE MAIO DE 2015**

Altera a Lei 1.919/72, que regula a denominação de logradouros e próprios públicos, para condicionar ao uso de nomes de destaque na respectiva área, no caso de próprios destinados a educação, saúde e esportes.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 22 de abril de 2015, **PROMULGA** a seguinte Lei:-

**Art. 1º.** O art. 2º. da Lei nº. 1.919, de 12 de julho de 1972, com as alterações introduzidas pelas Leis nºs. 4.949, de 27 de dezembro de 1996; 5.443, de 19 de abril de 2000; 6.085, de 24 de junho de 2003; e 8.202, de 24 de abril de 214, passa a vigorar acrescido do seguinte dispositivo:

“Art. 2º. (...)

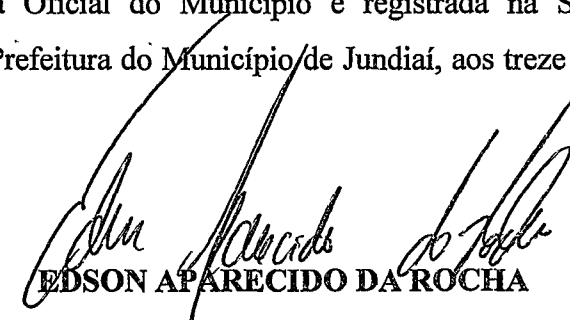
(...)

§ 4.º *No caso dos próprios públicos destinados a educação, saúde e esporte, o uso de nome de pessoa é condicionado a que a pessoa a ser homenageada, comprovadamente, se tenha destacado na respectiva área.” (NR)*

**Art. 2º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

  
**PEDRO BIGARDI**  
Prefeito Municipal

Publicada na Imprensa Oficial do Município e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos treze dias do mês de maio de dois mil e quinze.

  
**EDSON APARECIDO DA ROCHA**  
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

scc.1